

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº001/2020 –
SEMFI/PMM

Ratifico na Forma da Lei nº 8.666/93.
Macapá-AP, 17/09/2020

**JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA
VIDAL**
Secretário Municipal de Finanças

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 31.01.095/2020 SIC Nº
247192

OBJETO: Contratação da Empresa Brasileira de Correios e
Telégrafos (ECT) por meio de Pacote de Serviços Múltiplos,
mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos,
que permite a compra de produtos e utilização dos serviços dos
CORREIOS por meio de canais de atendimento disponibilizados
a Prefeitura Municipal de Macapá por intermédio da Secretaria
Municipal de Finanças/SEMFI/PMM.

JUSTIFICATIVA: A contratação direta através de inexigibilidade
se faz necessária em razão da empresa ECT ser a detentora do
monopólio e exclusividade pela prestação dos serviços postais.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput, da Lei nº 8.666/93,
combinado com art. 7 e 9º da Lei 6.538/78 e § 4º do Decreto
federal nº 8.016/13.

CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
(ECT)

VALOR: R\$ 428.640,00(Quatrocentos e vinte e oito mil,
seiscentos e quarenta reais)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de Trabalho:
04.122.0002.2033.000, Categoria Econômica: 33.90.39-
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte 101 -Tesouro
Municipal.

VIGÊNCIA: Por se tratar de serviços contínuos, o prazo de
vigência do Contratação será de 12 (doze) meses, com a
possibilidade de prorrogações por períodos iguais e sucessivos,
até o limite de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua
assinatura.

Macapá/AP, 17 de setembro de 2020.

EBERT DE ALMEIDA COSTA
Diretor do DAF/SEMFI/PMM
Decreto nº 1551/2020 - PMM